



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## LEI Nº 1835/2023

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Objetivo		Justificativa	Público Alvo	Unidade de Medida
Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, integridade, Equidade e Participação Social.		Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizará ações que promovam a redução da mortalidade, melhorado a qualidade de vida da população.	População do Município	3.237 habitantes
Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0207 Secretaria Municipal de Saúde	020702 Divisão do Fundo Municipal de Saúde	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados- exercícios anteriores 15 – Outras Transferências Estaduais

### Conta Corrente Nº 5.172-1

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.014 P.C.G. Programa de Controle de Glicemia	R\$ 1.638,33	3.3.90.30.00 – R\$ 1.638,33





# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.020 A.B.R.S. Atenção Básica Regional Saúde	R\$ 12.958,53	3.3.90.30.00 – R\$ 12.958,53

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.022 Programa Qualis Mais – Material de Consumo	R\$ 12.109,77	3.3.90.30.00 – R\$ 12.109,77

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.026 Programa Sorria São Paulo – Consumo	R\$ 3.696,42	3.3.90.30.00 – R\$ 3.696,42

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.027 Programa Sorria São Paulo – Serviços	R\$ 12.600,00	3.3.90.36.00 – R\$ 12.600,00

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.050 Dose Certa	R\$ 391,00	3.3.90.30.00 – R\$ 391,00

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.055 SP FES Custeio SUS	R\$ 630,79	3.3.90.30.00 – R\$ 630,79

V

L



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.304	0135	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.082 Emenda Parlamentar – Custeio	R\$ 2.444,83	3.3.90.30.00 – R\$ 2.444,83
10.304	0135	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.088 Emenda Parlamentar – Equipamentos	R\$ 7.375,55	4.4.90.52.00 – R\$ 7.375,55

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.304	0135	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.096 Resolução SS Nº 151/22 – Sarampo	R\$ 3.251,00	3.3.90.39.00 – R\$ 3.251,00

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.304	0135	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.097 Resolução SS Nº 152/22 – Arbovirose	R\$ 3.251,00	3.3.90.39.00 – R\$ 3.251,00

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	311.000 Remuneração de Aplicações Financeiras	R\$ 35.752,88	3.3.90.39.00 – R\$ 35.752,88

**Artigo 2º** - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2022 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Material de Consumo (custeio), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

h





# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



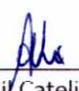
**Artigo 3º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.023) .....	R\$ 96.100,10
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.023) .....	100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.023) .....	100%

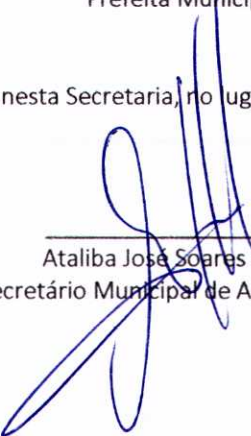
**Artigo 4º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.023.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

  
Ataliba José Soares Guerra  
Secretário Municipal de Administração